



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO

Entidade filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Fundada em 12 de maio de 1977
Sede: Praça Santo Antônio n.º 130 Qd. 09 Lt. 02 St. Campinas–Goiânia–Goiás –CEP 74520–010

Fone/Fax: 3086-1402 - e-mail: futsalgoiano@gmail.com

Decisão n°006/2019-Comissão Disciplinar

O Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal Desportivo da FGFS no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regulamento Geral.

CONSIDERANDO:

I- O inciso III, do art. 191 do CBJD, *in verbis*:

ART. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

III- de regulamento, geral ou especial, de competição;

II – O art. 58, do CBJD, *in verbis*:

Art. 58. A súmula, o relatório e as demais informações prestadas pelos membros da equipe de arbitragem, bem como as informações prestadas pelos representantes da entidade desportiva, ou por quem lhes faça as vezes, gozarão da presunção relativa de veracidade.

III – O art. 61, do Regulamento Geral da FGFS, *in verbis*:

Art. 61º -No transcurso das competições, compete à Comissão Disciplinar:

- a) Cumprir e observar este regulamento e as leis desportivas em geral;
- b) Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos após exames das súmulas e relatórios dos jogos;
- c) Com base nos relatórios dos representantes/delegados e/ou dos oficiais de arbitragem da FGFS, enquadrar os infratores nas Medidas Disciplinares Automáticas;
- d) Remeter se necessário, ao Tribunal de Justiça Desportiva da FGFS, as súmulas e relatórios dos jogos que contenham infrações cometidas no certame;
- e) Julgar as infrações;



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO

Entidade filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Fundada em 12 de maio de 1977
Sede: Praça Santo Antônio n.º 130 Qd. 09 Lt. 02 St. Campinas-Goiânia-Goiás -CEP 74520-010

Fone/Fax: 3086-1402 - e-mail: futsalgoiano@gmail.com

- f) Julgar os recursos oriundos dos associados;
 - g) Julgar os casos de indisciplina apresentados por qualquer liga, associado ou participante envolvidos nos eventos promovidos pela FGFS
- § Único: Os conflitos que por ventura surgirem entre as normas serão resolvidos pela Comissão Disciplinar

IV – O art.. 66 do Regulamento Geral da FGFS, in verbis:

*ART. 66. As medidas disciplinares aqui previstas englobam todos os incidentes que aconteçam durante as partidas de futsal, tendo a FGFS faculdade para sancionar atletas, técnicos, árbitros, dirigentes(diretores, supervisores, médicos, etc..), Clubes ou Ligas e, para tomar qualquer outra medida Disciplinar contra **TODA PESSOA OU ASSOCIAÇÃO QUE OS TENHA VIOLADO AS REGRAS DE JOGO OU REGULAMENTO GERAL DA FGFS;***

V – O inciso “F”, do Art. 76, do Regulamento Geral da FGFS, in verbis:

Art. 76º - Na hipótese de ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas ou consumadas, física ou verbal, brigas, arremesso de objetos, líquidos de qualquer espécie, dentro da quadra, tumultos de qualquer natureza ou incidentes que venham causar ou não suspensão ou paralisação de jogo, independente de serem membros das Comissões Técnicas, equipes e dirigentes de Clubes ou torcidas os responsáveis, visitantes ou não, serão penalizados conforme as hipóteses abaixo enumeradas independente da ordem de aplicação.

- f) Eliminação da competição

VI – O art. 86, do Regulamento Geral da FGFS, in verbis:

Art. 86º-Clube ou sua torcida que gerar a interrupção ou suspensão da partida:

Pena: perda do mando de jogo ou eliminação da competição;



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO

Entidade filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Fundada em 12 de maio de 1977
Sede: Praça Santo Antônio n.º 130 Qd. 09 Lt. 02 St. Campinas–Goiânia–Goiás –CEP 74520–010

Fone/Fax: 3086-1402 - e-mail: futsalgoiano@gmail.com

VII – O art. 88 do Regulamento Geral da FGFS, *in verbis*:

ART. 88. Agressão, tentativa de agressão, física ou verbal, desrespeito, a delegados, árbitros, auxiliares, técnicos, dirigentes de clubes, federações e CBFS ou quaisquer outras pessoas envolvidas na competição;

VIII – O relatório do Representante da Federação Goiana de Futebol de Salão, onde apontou que no decorrer da partida o Sr. Robson Marcelo Martins (Camarão), mesmo expulso no jogo anterior e cumprindo suspensão automática, permaneceu ao lado oposto de seu banco de reserva como manda a regra de futsal, todavia ainda insistiu em orientar sua equipe, ainda na qualidade de representante o Sr. Leonardo Mendes de Souza, advertiu o mesmo que em caso de continuidade dos atos, o próximo passo seria sua remoção daquela praça esportiva. Ao término da partida, o Sr. Nathan Carvalho, atleta da equipe SERP, que tinha sido expulso aos 38'58", entrou na quadra de jogo e começou a agredir com chutes e socos o árbitro auxiliar Sr. Romeu Carlos Faria, momento em que os Srs: Igor Rafael da Silva, Amilton Gonçalves Silva e Pedro Eduardo Gomes, também atletas da equipe SERP, também agrediram o árbitro. Não obstante as agressões, os árbitros se deslocaram para o local reservado a FGFS por motivo de segurança. Informou ainda que a equipe adversária Anápolis F.C/UniEvangélica, também foi ameaçada pelos jogadores e torcedores da equipe SERP, que invadiram a quadra e acucaram os jogadores da equipe Anápolis F.C/UniEvangélica dentro do vestiário, onde necessitaram de escolta da Polícia Militar para resguardar a integridade física dos atletas e deixar o local da partida em segurança. Por fim, relatou que atletas da equipe SERP, também coagiram os membros da FGFS que se faziam presentes (Presidente da entidade; Diretor Técnico; Delegado; Quadro de Arbitragem), chegando a proferir palavras de racismo para o Árbitro Principal Sr. Wanderson Silva Matheus, com os seguintes dizeres "Seu preto vagabundo, você vai ver, vou te matar" palavras do atleta Sr. Pedro Eduardo Gomes.



FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO

Entidade filiada à Confederação Brasileira de Futebol de Salão - Fundada em 12 de maio de 1977
Sede: Praça Santo Antônio n.º 130 Qd. 09 Lt. 02 St. Campinas-Goiânia-Goiás -CEP 74520-010

Fone/Fax: 3086-1402 - e-mail: futsalgoiano@gmail.com

DECISÃO:

Isto posto, tendo em vista que existem normativas que tratam especificamente sobre o assunto em baila, ou seja, considerando o Código Brasileiro de Justiça Desportiva; considerando o Regulamento Geral da Federação Goiana de Futebol de Salão; e de acordo com a fundamentação acima exposta, uma vez que a situação fática trouxe sucessivos atos de natureza gravíssima, que ocasionaram transgressões ao Regulamento Geral da FGFS e ao CBJD, cabendo a esta Comissão Disciplinar, com fundamento no art. 61, do Regulamento da FGFS, cumprir, observar, apreciar e julgar, a denúncia relatada. Destarte, **DECIDE:**

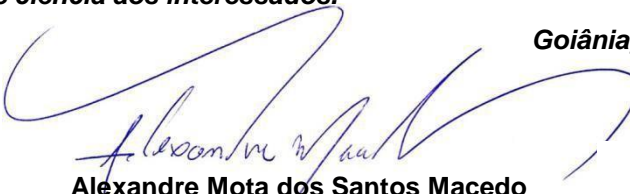
- a) **DETERMINAR AO SR. IGOR RAFAEL DA SILVA, A SUSPENSÃO DA QUALIDADE DE ATLETA FEDERADO FICANDO AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PELO PERÍODO DE 2 (dois anos) E TAMBÉM ESTIPULAR O PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA NO IMPORTE DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

Por fim, insta salutar que em consonância com o art. 182, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, as penas serão reduzidas pela metade, tendo em vista que a infração foi cometida por entidade partícipe de competição que congrega exclusivamente de atletas não-profissionais.

A partir da publicação desta Decisão, fica aberto o prazo para apresentação de recurso, em observância às normas estabelecidas na legislação vigente, bem como a garantia dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cumpra-se, Publique-se e dê ciência aos interessados.

Goiânia, 17 de dezembro de 2019.


Alexandre Mota dos Santos Macedo
Presidente da Comissão Disciplinar da FGFS
Tribunal de Justiça Desportiva da FGFS


Marcus Vinicius Tondato
Membro


Leonardo Mendes de Souza
Membro